



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

EDITAL Nº 22/2026 DDE/IFPB – Pedras de Fogo, de 30 de março de 2026.

**CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE
ÉTNICO-RACIAL - PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO PROGRAMA
PARTIU IF**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - *Campus* Pedras de Fogo - **CONVOCA** os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no processo seletivo do programa Partiu IF 2026, selecionados por meio do Edital n.º 01/2026 - PRE/PartiuIF, de 1º de março de 2026, pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

1. DOS PROCEDIMENTOS

- 1.1. A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá ao disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e superior, e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a Resolução AR n.º 29/2025/IFPB, que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.
- 1.2. Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

1.2.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:

I - A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação no dia **06/04/2026**.

II - A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

III - A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

IV - Durante a aferição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, observando o item 3.8 deste edital.

V - A heteroidentificação será realizada presencialmente, no *campus* no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no ANEXO I deste edital.

VI - O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e concorrerá pela ampla concorrência.

VII - A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, ou seja, na avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de pele, textura de cabelo e traços faciais.

VIII - A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

IX - A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

X - A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas, adotará o quórum de votação previsto na Resolução AR n.º 29/2025/IFPB.

XI - A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na Resolução AR n.º 29/2025/IFPB.

XII - Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar os motivos da sua decisão.

XIII - Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1. Após o procedimento de heteroidentificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - *Campus* Pedras de Fogo - publicará, no dia 08/04/2026, o resultado preliminar relativo a esta etapa do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

- 2.2. Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá, até o dia 09/04/2026, interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/BnMq99cJjEySLEDS7>.
- 2.3. A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.
- 2.4. O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.
- 2.5. Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas registrados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 2.6. A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeições e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.
- 2.7. Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, e devidamente anotado em ata.
- 2.8. Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.
- 2.9. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. De acordo com o Art. 15 da Resolução n.º 20/2025 IFPB, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.

- 3.2. O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da Resolução AR n.º 29/2025/IFPB.
- 3.3. Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.
- 3.4. Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.
- 3.5. Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da Resolução AR n.º 29/2025/IFPB.
- 3.6. Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.
- 3.7. Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.
- 3.8. Serão considerados documentos de identificação oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.
- 3.9. O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

- 3.10. O candidato enquadrado nas situações previstas no item 3.9 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.2.1, inciso IV deste edital.
- 3.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

Pedras de Fogo, 30 de março de 2026.

DOUGLAS FRANÇOIS XAVIER SILVA (1159584)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO
PORTARIA 6/2026 - REITORIA/IFPB, de 2 de janeiro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

ANEXO I

- Todos os candidatos **CONVOCADOS** às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa Partiu!F, DEVERÃO:
 - Realizar sua **PRÉ-MATRÍCULA** no período de **30/03 a 07/04 de 2026**, entregar a documentação básica e específica, prevista no Edital nº 01/2026, de 01 de março de 2026; Presencialmente no *Campus* Pedras de Fogo;
 - Comparecer perante a Comissão Local de Heteroidentificação, no dia e horário descrito abaixo:

DIA: 06/04/2026 (Segunda-Feira)

HORA: 14h

LOCAL: *Campus* Pedras de Fogo

Rua André Vidal de Negreiros, S/N, Centro, Pedras de Fogo -PB.

Obs.: Atendimento por ordem de chegada

CANDIDATOS CONVOCADOS

Ordem	NOME	STATUS
1.	THIAGO MANOEL DE FRANCA	CLASSIFICADO (A)
2.	JAYANE DA SILVA MACIEL	CLASSIFICADO (A)
3.	KARINE FELIX SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
4.	JOÃO VICTOR DA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO (A)
5.	MARIA EDUARDA AMARANTE DE LIMA	CLASSIFICADO (A)
6.	RAYNARA VITÓRIA MARCIEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
7.	THALLYS VICTOR RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
8.	SUELEN NAYARA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
9.	ANDRIELE DE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO (A)
10.	JOAO VICTOR CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
11.	THAYS DA SILVA HENRIQUE	CLASSIFICADO (A)
12.	ALÍCYA LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
13.	KETLYN VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
14.	MAYRA JULIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
15.	GLEVYSON DA SILVA PONTES	CLASSIFICADO (A)
16.	JEFFERSON IGOR LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
17.	THIAGO DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO (A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO

18.	MARIA ISADORA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
19.	PEDRO HENRIQUE PONTES DE PAULO	CLASSIFICADO (A)
20.	ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO (A)
21.	MARIA ALICE DE ABREU BARBOSA	CLASSIFICADO (A)
22.	MARIA EDUARDA BERNARDO VIEIRA	CLASSIFICADO (A)
23.	LAYS VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO (A)
24.	PÂMELA VITÓRIA DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
25.	ALERRANADRO HYANN SANTANA MARINHO	CLASSIFICADO (A)
26.	GABRIELY VITÓRIA ARCANJO DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
27.	ANA JULIA SOUSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO (A)
28.	LIGIA SAYONARA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO (A)
29.	MARIA GRAZIELLY TAVARES APOLINARIO	CLASSIFICADO (A)
30.	GUILHERME DANIEL MELO DE SANTANA	CLASSIFICADO (A)
31.	ALMIR PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
32.	JONATAS GONÇALVES DA COSTA	LISTA DE ESPERA
33.	WESLLEY GABRIEL DA CONCEIÇÃO VIEIRA	LISTA DE ESPERA
34.	MARYANA SOUZA DE MELO	LISTA DE ESPERA
35.	SAMUEL GONÇALVES ALTINO	LISTA DE ESPERA
36.	VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA	LISTA DE ESPERA
37.	ELOA LARISSA DE PAULA XAVIER	LISTA DE ESPERA
38.	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	LISTA DE ESPERA
39.	MYLENA LUCAS DA CONCEIÇÃO	LISTA DE ESPERA
40.	RUAN GUILHERME DE SOUSA LIMA	LISTA DE ESPERA
41.	RAFAELA DOS SANTOS SOUZA	LISTA DE ESPERA